



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

DESPACHO

**Inexigibilidade de Licitação 02/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Ante as razões anexas, elaboradas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, pela escolha da contratada, depreende-se a ocorrência de hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, considerando a justificativa anexo ao processo.

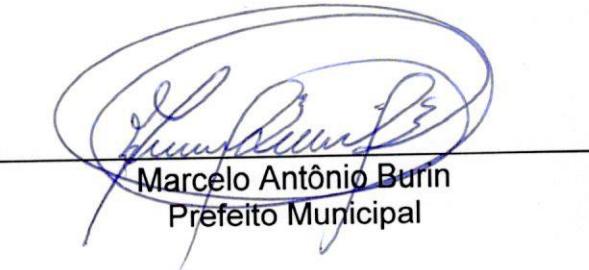
Autorizo a contratação em epígrafe, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula deste despacho (Lei 8.666/93, art. 26).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 02/2019**

Com base nas informações constantes do processo de Inexigibilidade nº 02/2019, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº 02/2019, em favor de ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR TUCUNDUVA E NOVO MACHADO, CNPJ 08.139.573/0001-02, com o Valor mensal de R\$ 41.372,00.

Publique-se e Cumpra-se.

Tucunduva/RS, 14 de Janeiro de 2019.

  
Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal